



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DA COBERTA E ESTRUTURA METÁLICA DO MERCADO DO JACINTINHO – MACEIÓ/AL

Setembro / 2022

Rua do Imperador, 307 – Centro - Maceió – AL CEP 57020-650 / Fone: (82) 3312-5370



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
João Henrique Holanda Caldas
Prefeito

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E
ECONOMIA SOLIDÁRIA**
Mauricio Caldas da Silva Filho



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

APRESENTAÇÃO

PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico tem a finalidade de fixar critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados para execução de Recuperação da Coberta e Estrutura Metálica do Mercado do Jacintinho no Município de Maceió - AL.

Rua do Imperador, 307 – Centro - Maceió – AL CEP 57020-650 / Fone: (82) 3312-5370



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

SUMÁRIO

Sumário

SUMÁRIO	4
1. IDENTIFICAÇÃO	5
2. OBJETO	6
3. RECURSOS	6
4. TERMOS UTILIZADOS.....	6
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA	6
6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA.....	7
7. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	9
8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	9
9. A CONTRATADA obrigar-se-á:	10
10. PRAZOS DE EXECUÇÃO E NORMAS DE MEDIÇÃO.....	13
11. PREÇO	14
12. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAISE COMPOSIÇÃO DO BDI.....	14
13. PAGAMENTO.....	15
14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.....	16
15. SANÇÕES	17
16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	18
17. VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS.....	18
18. REFERÊNCIAS	18



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

11.158.131.0001/18

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador, 141 - Centro - AL, 57020-670

e-mail semtabes.abastecimento@gmail.com

Telefone 082 3312-5301

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : Mauricio Caldas da Silva Filho

FUNÇÃO : Secretário Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária

PROFISSÃO : Advogado

CPF : 113.997.314-24

ENDEREÇO : Rua Deputado José Lajes, 1225, Ponta Verde, Maceio

TELEFONE : (82)99341- 9109

E-MAIL : mcfsemtabes@gmail.com

GESTOR DO CONTRATO

NOME : Eduardo Lamenha Gomes de Barros Montenegro

FUNÇÃO : Diretor de Obras de Implantação – SEMINFRA

PROFISSÃO : Engenheiro Civil

CPF : 091.357.294-22

ENDEREÇO : Rua professor Sandoval arroxelas 230, ponta verde, maceio/AL.

TELEFONE : 082 9111-3053

E- MAIL : obrasdeimplantacao@gmail.com



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Recuperação da Coberta e Estrutura Metálica do Mercado do Jacintinho no Município de Maceió - AL.

Os serviços englobam a limpeza e execução e conforme os projetos executivos: arquitetônico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha básica orçamentária do projeto e demais documentos técnicos.

3. RECURSOS

Os recursos financeiros necessários a execução deste projeto, no valor de **R\$ 432.832,16 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitenta e três reais e dezesseis centavos)**, serão advindos de recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar.

Os valores de desembolso estimado serão apresentados no cronograma físico financeiro apresentado em anexo, os quais serão provenientes de dotação orçamentária para manutenção e funcionalidade dos Mercados Públicos de Maceió, obras e instalações.

4. TERMOS UTILIZADOS

CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária - SEMTABES, contratante dos serviços e obras a que se refere este Projeto Básico.

CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária - SEMTABES e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado.

FISCALIZAÇÃO – Setores técnicos competentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados, fiscalizados e gerenciado por engenheiro.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1 Certificado de Registro do Licitante e/ou de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia- CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que estiver vinculado ao Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

5.2 Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

formação em **engenharia civil** ou **arquitetura**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e de um arquiteto devidamente registrado no CAU da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente):

5.3 O (s) atestado (s) de responsabilidade técnica deverá (ão) comprovar a execução, em resumo que tenha como objeto serviços de Revitalização de Praças;

5.4 Atestado (s) de capacidade técnica de atividades anteriores, em nome da licitante, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, deverá conter os serviços técnicos em razão de relevância técnica e de valor significativo, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos seguintes serviços previstos na Planilha:

5.3	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado), pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra	M ²	1.740,82
4.3	Chapa em Aço galvanizado conforme detalhamento de projeto.	Kg	559.94
4.1	Perfil U dobrado de chapa UDC simples 100 x 40 com cordão de solda.	M	559,65

5.5 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA ou CAU da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos, Planilha Orçamentária,



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

Cronograma Físico-financeiro, Composições de Preços Unitários.

6.1 PRELIMINARES

A instalação do canteiro da obra deverá seguir os padrões do Ministério do Trabalho, e não deverá causar transtornos e nem se constituir em obstáculo ao acesso.

6.2 DA EXECUÇÃO

6.2.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Caderno de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à **CONTRATADA** total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;

6.2.2 A Execução e administração da obra devem ter o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e CAU; observar e aplicar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho; e também outros serviços técnicos afins:

6.2.3 Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;

6.2.4 A execução dos serviços deve ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

6.2.5 Fazem parte da empreitada por preço unitário todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da **CONTRATADA**:

6.2.6 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às Normas e as Especificações constantes deste Projeto básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

6.2.6.1 As Normas da ABNT;

6.2.6.2 As Normas de Corpo de Bombeiros;

6.2.6.3 As disposições legais da União, do Estado da Alagoas e da cidade de Maceió;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

6.2.6.4 Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

6.2.6.5 As Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

6.2.6.6 As Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

6.2.6.7 As Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

6.3 FINAIS

6.3.1 Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

6.3.2 Limpeza geral da obra;

6.3.3 Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

7. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As orientações e especificações técnicas contidas no Caderno de Especificações elaborados pela FUTURE/ATP, devem ser rigorosamente seguidas pela **CONTRATADA**.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

8.1.1 Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

8.1.2 Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

8.1.3 Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

8.1.4 Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

8.1.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

8.1.6 Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

8.1.7 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

para este fim.

9. A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.1 Comprovar o vínculo profissional mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho(CTPS) em que conste a **CONTRATADA** como contratante, o Contrato Social da**CONTRATADA** em que conste o profissional como sócio, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios emitidos pela legislação trabalhista;

9.2 Efetuar análise minuciosa de todo o Projeto Básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à **CONTRATANTE** toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

9.3 Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado nos itens 12.1 á 12.5 deste Projeto Básico, e a composição dos encargos sociais;

9.4 Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela **CONTRATANTE** e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela **CONTRATANTE**;

9.5 Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da **CONTRATADA**;

9.6 Substituir qualquer empregado, quando requerido pela **CONTRATANTE**;

9.7 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto

Básico, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

9.8 Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras;

9.9 Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela **FISCALIZAÇÃO**; se necessário a **CONTRATADA** providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

9.10 Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da **CONTRATANTE** a qualquer título e ainda que temporariamente;

9.11 Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da **FISCALIZAÇÃO**, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

9.12 Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a **FISCALIZAÇÃO** autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela **CONTRATANTE**, sempre que:

9.12.1 Estiver previsto e determinado neste Projeto Básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

9.12.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

9.12.3 Houver alguma falta cometida pelo **CONTRATADO**, desde que esta, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

9.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela **CONTRATADA**, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

9.14 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.15 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à **CONTRATANTE** – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão:

9.16 Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea 'a', da CLT, cópia autenticada da CTPS;

9.17 Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;

9.18 Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário,



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

9.19 Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à **CONTRATANTE**, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

9.20 Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da **FISCALIZAÇÃO** e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da **CONTRATADA** e pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os eventos e fatos intervenientes que historicem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

9.21 Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela **CONTRATANTE** e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e imposta às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

9.22 Arcar com os eventuais prejuízos perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

9.23 Respeitar as Normas e procedimentos da **CONTRATANTE**, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

9.24 Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

9.25 Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

9.26 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

9.27 Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

CONTRATADA durante a duração da obra;

9.28 Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;

9.28.1 Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

9.28.2 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

9.28.3 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO E NORMAS DE MEDIÇÃO

10.1 O prazo para execução dos serviços de engenharia será 4 (quatro) meses corridos a contardo início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro;

10.2 A **CONTRATADA** deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço;

10.3 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

10.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

10.5 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

10.6 A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preçocunitário.

10.7 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postos no Projeto deste Termo, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

11. PREÇO

O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R\$ 432.832,16 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitenta e três reais e dezeseis centavos)**, conforme composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos de dotação orçamentária para manutenção e funcionamento dos mercados públicos de Maceió, obras e instalações.

11.1 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Projeto Básico.

11.2 Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram adquiridos através de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

11.3 O preço máximo a ser aceito pela SEMTABES será o previsto na planilha básica, **R\$ 432.832,16 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitenta e três reais e dezeseis centavos)**.

12. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAISE COMPOSIÇÃO DO BDI

12.1 A planilha orçamentária fornecida deve ser preenchida pelos licitantes com custos unitáriosde cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

12.2 Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitáriosde cada um dos serviços, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

12.3 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

12.4 A fórmula para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

12.5 No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores conforme Planilhano Anexo que conduziram a um BDI de **28,27%**.

12.6 A parcela (I) deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto (L).

12.7 Cada Licitante deve verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

12.8 Cada licitante deve apresentar tabela de composição dos encargos sociais.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

13.2 Apresente a CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

13.3 Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

13.4 Apresente as certidões Negativas de tributos Municipais, Estaduais, FGTS, INSS, Receita Federal (Contribuições Previdenciárias, Dívida Ativa da União) atualizadas e em vigência;

13.5 Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição:

13.5.1 Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição;

13.5.2 Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

admissão ou demissão de mão-de-obra;

13.5.3 Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

13.5.4 De recolhimento do FGTS;

13.5.5 De recolhimento da Previdência social;

13.5.6 De entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vale-refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado;

13.6 A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia, observando o disposto na alínea 6.2.16 deste PB em caso de contratação de empregados na forma do art. 443, §2º, alínea ‘a’, da CLT;

13.7 O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria, juntamente com o técnico nomeado da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maceió;

14.2 A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

14.3 A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

14.3.1 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

14.3.2 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

14.3.3 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

14.3.4 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

15. SANÇÕES

15.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem como no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

15.1.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

15.1.4 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

15.1.5 Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

15.1.6 Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2 Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

15.3 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desse Projeto Básico constará na Nota de Reserva a ser emitida pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária de Maceió.

17. VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.66/93 e suas alterações, e sua execução se dará em 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de Empenho e ordem de Serviços.

18. REFERÊNCIAS

- COSTA e RAMOS apud FORTES, 2007: p.1

Maceió, 19 de setembro de 2022.

**Eduardo Lamenha Gomes de Barros Montenegro
Diretor de Obras de Implantação
SEMINFRA
Mat. 958232-0**